PORTARIA GP N° 06/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2a REGIÃO,

Desembargador ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente a descrita no art. 70, I e VII, b, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando que a Central de Mandados e de Cartas Precatórias de Santos foi instituída pelo Ato GP n° 08/2006 e que suas atividades terão início em 07/04/2008, data de sua inauguração;

Considerando que a Central de Mandados tem por pressuposto a racionalização dos serviços e que sua implantação redundará na redução da carga individual que compete a cada executante de mandados,

Considerando que é dever da Administração de zelar pela correta utilização dos recursos humanos e materiais;

RESOLVE:
Art. 1°. Organizar o funcionamento da Central de Mandados e de Cartas Precatórias de Santos e as atividades dos Analistas Judiciários, especialidade executante de mandados, lotados atualmente na respectiva Comarca.
Art. 2°. A coordenação dos trabalhos na Central de Mandados e Cartas Precatórias será exercida por um Analista Judiciário, especialidade executante de mandados e, em suas ausências por seu substituto, sob a supervisão do Juiz designado para coordenar a Unidade de Atendimento da Região.
Parágrafo único. O coordenador e seu substituto serão escolhidos dentre todos aqueles lotados atualmente na Comarca, ao exclusivo critério da Administração.
Art. 3°. A atividade dos Analistas Judiciários, especialidade executante de mandados, lotados no Fórum de Santos, realizar-se-á em sistema de rodízio, mediante zoneamento.
§ 1°. Os 14 (quatorze) Analistas Judiciários, especialidade executante de mandados, com lotação mais antiga na Comarca de Santos, excetuados o Coordenador e seu Substituto, exercerão, inicialmente, o trabalho externo e os outros 14 remanescentes permanecerão internamente, auxiliando em atividades relativas ao processo de execução, nas Secretarias das Varas para as quais forem designados.
§ 2°. Dentre todos aqueles inicialmente designados para as atividades internas, a cada três meses e em sistema de rodízio, 7 (sete) executantes de mandado substituirão igual número designado para as atividades externas.
§ 3°. O coordenador será dispensado do rodízio mediante zoneamento, já que suas atribuições exigirão o cumprimento de parte de sua jornada internamente, na Central de Mandados, cabendo ao substituto a mesma dispensa quando efetivamente estiver exercendo a substituição.
Art. 4°. Faculta-se aos servidores objeto desta portaria solicitar remoção para a Comarca de São Paulo, no interesse da administração, sendo que nesse caso os servidores mais antigos na Comarca de Santos terão preferência para optar pela permanência.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 28 de março de 2008.

(a) ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO
Desembargador Presidente do Tribunal”